

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E REVERBERAÇÕES DO ACONTECIMENTO: O CASO ANA HICKMANN

Domestic violence and reverberations of the event: The Ana Hickmann case

Violencia doméstica y reverberaciones del acontecimiento: El caso Ana Hickmann

Terezinha Silva¹
Rayza Sarmiento²

DOI:10.31501/esf.v3i31.15280

Resumo: Em 2023, a apresentadora Ana Hickmann registrou um boletim de ocorrência contra o então marido, Alexandre Correa, por violência doméstica. Neste estudo, objetivamos compreender como o acontecimento desencadeou uma discussão acerca deste problema, tensionando modelos de relacionamento, normas e valores sociais que sustentam tais práticas, bem como os mecanismos institucionais envolvidos no enfrentamento. A aplicação da análise do discurso se volta a 18 matérias jornalísticas da cobertura realizada por sites de notícias de diferentes perfis editoriais, obtidos a partir do mecanismo de indexação do Google Notícias. Os resultados apontaram que, na cobertura do caso, a legislação brasileira de combate à violência foi endossada; ocorreu um processo de coletivização do problema a partir de outros acontecimentos envolvendo mulheres célebres; e a apresentadora foi aproximada de ações ativistas.

Palavras-chave: Cobertura midiática. Violência de gênero. Problema público. Figura pública.

Abstract: In 2023, TV host Ana Hickmann filed a police report against her then-husband, Alexandre Correa, for domestic violence. In this study, we aim to understand how the event triggered a discussion about this problem, putting tensions on relationship models, norms, and social values that support such practices, as well as the institutional mechanisms involved in addressing them. The application of discourse analysis focuses on 18 news articles from the coverage carried out by news websites with different editorial profiles, obtained from the Google News indexing mechanism. The results indicated that, in the coverage of the case, Brazilian legislation to combat violence was endorsed; a process of collectivization of the problem occurred based on other events involving famous women; and the TV host was brought closer to activist actions.

Keywords: Media coverage. Gender-based violence. Public issue. Public figure.

Resumen: En 2023, la presentadora Ana Hickmann presentó una denuncia policial contra su entonces marido, Alexandre Correa, por violencia doméstica. En este estudio, pretendemos comprender cómo el evento desencadenó una discusión sobre este problema, poniendo en tensión los modelos de relación, las normas y los valores sociales que sustentan tales prácticas, así como los mecanismos institucionales involucrados en el afrontamiento. La aplicación del análisis del discurso se centra en 18 artículos periodísticos cubiertos por sitios de noticias con diferentes perfiles editoriales, obtenidos del mecanismo de indexación de Google News. Los resultados mostraron que, en la cobertura del caso, se avaló la legislación brasileña para combatir la violencia; se produjo un proceso de colectivización del problema a partir de otros hechos que involucraron a mujeres famosas; y la presentadora estuvo involucrada en acciones activistas.

Palabras-clave: Cobertura mediática. Violencia de género. Problema público. Figura pública.

¹Doutora; Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, Brasil. terezinhasilva@yahoo.com | <https://orcid.org/0000-0001-7427-9364>

²Doutora; Universidade Federal do Pará, Belém, PA, Brasil. rayzasarmiento@gmail.com | <https://orcid.org/0000-0002-9817-7941>

Artigo submetido em: setembro/2024. Aprovado em: novembro/2024.

Esferas, ano 14, vol.3, nº 31, setembro/dezembro de 2024 | ISSN 2446-6190

Revista Esferas tem seu conteúdo sob uma [Licença Creative Commons](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)



Introdução

No dia 11 de novembro de 2023, a apresentadora e ex-modelo brasileira Ana Hickmann denunciou o então marido, Alexandre Correa, por violência doméstica. Diferente de milhares de mulheres que sofrem cotidianamente o problema da violência (só em 2022 foram registradas oficialmente 245.713 agressões no Brasil³), o caso de Ana Hickmann imediatamente despertou a atenção e o interesse de públicos variados - de jornalistas e cidadãos comuns a celebridades do entretenimento e autoridades, como o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A ocorrência ganhou destaque na agenda midiática e meses depois continuava reverberando através de ações e discussões impulsionadas pelos desdobramentos da denúncia e pelo que foi sendo exposto no transcurso do acontecimento.

A articulação entre acontecimento, problema público e ação coletiva, proposta pela abordagem pragmatista do acontecimento (Quéré, 1997; 2005) permite uma rica aproximação para analisar uma denúncia de violência de gênero realizada por uma figura pública célebre - como a apresentadora - e sua repercussão social e midiática. Tal perspectiva inscreve o acontecimento no terreno da organização da experiência, portanto na recepção pública e na ação desencadeada pelo que aconteceu (Silva, 2014; Silva & Dornelas, 2022). É a partir desta abordagem teórica que iremos analisar o tratamento dado ao problema da violência diante do vivenciado pela apresentadora. No caso específico da violência contra as mulheres, a luta política organizada para seu enfrentamento ocorre no Brasil a partir dos anos de 1970, marcada pela necessidade de construção de mecanismos institucionais de

³ Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública - <https://forumseguranca.org.br/>. Acesso em 18.04.2024.

prevenção e punição. Desde então, esta luta também se direcionou aos meios de comunicação como uma das arenas em que a violência precisa ser desnaturalizada.

Neste texto, objetivamos compreender como o acontecimento citado desencadeou uma discussão social acerca das violências praticadas contra mulheres de diferentes classes sociais, tensionando modelos de relacionamento, normas e valores sociais que sustentam tais práticas inscritas nas desigualdades de gênero. Buscamos analisar um conjunto diverso de notícias sobre a violência contra Ana Hickmann, em novembro de 2023. Foram selecionados 18 textos coletados no Google Notícias, publicados em novembro e dezembro de 2023 e janeiro de 2024, a partir de três dimensões: a inscrição do acontecimento em sua relação com a Lei Maria da Penha, a denúncia da apresentadora como uma ação ativista e a inserção de Ana Hickmann ao lado de outras mulheres famosas também vítimas de violência⁴.

Na primeira parte do texto apresentamos a noção de acontecimento que guia nossa análise, junto de breve recuperação da construção da violência contra a mulher como problema público no cenário brasileiro. Na segunda parte, informamos nossas escolhas metodológicas, seguidas da análise dos três eixos antes informados.

Acontecimento e problema público: a violência de gênero como problema estrutural

Na abordagem do acontecimento proposta por Louis Quéré (1997; 2005) uma ocorrência se define e se distingue pela forma como afeta sujeitos e pelo que expõe do contexto no qual surge. O sociólogo enfatiza duas características marcantes de um acontecimento: seu potencial hermenêutico e

⁴ Mencionaremos também notícias publicadas depois de tal temporalidade, a fim de contextualizar o ocorrido, mas sem empreendermos uma análise detida.

seu poder de afetação. Ao emergir, um acontecimento produz sentidos, discursos, simbolizações, por parte daqueles que buscam compreendê-lo, defini-lo e narrá-lo (França & Lopes, 2017, p. 76). É o que Quéré chama de poder hermenêutico de um acontecimento: “por um lado, ele pede para ser compreendido, e não apenas explicado, por causas; por outro, ele faz compreender as coisas – tem, portanto, um poder de revelação” (Quéré, 2005. p. 60). Nessa perspectiva o acontecimento torna possível perceber as movimentações das temporalidades. Situado no presente, ele convoca e ajuda a esclarecer os passados que o produziu e aponta ou inaugura possibilidades de futuro, introduzindo, portanto, algo de novo e de inédito (França & Lopes, 2017, p.76; Quéré, 2005, p. 61).

Ainda no que se refere ao potencial hermenêutico, destaca-se que certos acontecimentos revelam questões relevantes da vida coletiva. Eles têm o poder de criar, revelar ou modificar problemas que, por sua vez, demandam uma resolução. São problemas públicos demandando ação pública. Problema público é entendido aqui como aqueles problemas, questões ou situações consideradas problemáticas ou perturbadoras que afetam coletividades e impulsionam a discussão e ação pública visando seu tratamento, conforme a abordagem pragmatista (Dewey, 1954; Quéré, 1997, 2005).

Segundo Quéré (1997; 2005), geralmente um problema é formado por vários elementos constitutivos, integrados entre si, e entrelaçados com outros problemas correlacionados – o que ele chama de um “campo problemático”, ou seja, um conjunto de problemas públicos. A maioria dos acontecimentos se situa em campos problemáticos geralmente já existentes – reforça o autor -, que persistem enquanto persistirem seus problemas e causas. Mas os acontecimentos também podem fazer surgir novos campos problemáticos. É nesta configuração dos problemas públicos que Quéré vê uma relação estreita entre acontecimentos e ação, inclusive a ação coletiva desencadeada para a discussão e busca de tratamento dos problemas revelados (Silva, 2011).

O poder de afetação, por sua vez, relaciona-se ao que o sociólogo denomina passibilidade do acontecimento, ou seja, é algo que “acontece a alguém” e que é “suportado por alguém”, produzindo experiência (Quéré, 2005, p. 61). Trata-se da forma como determinadas ocorrências tocam os sujeitos que, afetados, atuam em consequência, reagindo ao que aconteceu através de certos posicionamentos, comportamentos e práticas, considerados apropriados naquele contexto sociocultural, para interpretar o ocorrido e reorganizar a experiência. Os acontecimentos permitem ver seus públicos - no sentido que o termo tem na visada pragmatista (Dewey, 1954; Quéré, 1997, 2005): um agrupamento ou forma de engajamento e ação conjunta (Silva, 2011). E dependendo das formas de afetação e das ações desencadeadas, podem configurar problemas públicos de ampla discussão social (Babo, 2013; França & Lopes, 2017). São públicos afetados e/ou interessados pelas questões coletivas expostas pelo acontecimento e/ou valores sociais que os perpassam.

Assim, acontecimentos que envolvem violência de gênero, por exemplo, podem configurar diferentes públicos, que se posicionam com diversos discursos e que podem potencialmente impulsionar um debate sobre a violência de gênero, suas causas, suas consequências, as possibilidades de enfrentamento, etc.

A partir desta abordagem, concebe-se o acontecimento com uma ocorrência com grande poder de afetação, que abre novos sentidos e campos de ação, inclusive a ação coletiva visando o debate e o tratamento dos problemas por ele revelados (Silva, 2014; Silva & Dornelas, 2022). Compreendê-lo desta forma, como destacado por França e Lopes (2017), colabora para pensar que o potencial do acontecimento está no desafio de identificar, através dele, tendências que apontam para a preservação e/ou a renovação da vida social.

Importante ainda recorrer ao que nos diz Quéré para pensar sobre o lugar das mídias na configuração dos acontecimentos. Em sua perspectiva, a constituição social e simbólica dos acontecimentos não se restringe ao âmbito midiático e ao momento em que são divulgados, mas envolvem também a recepção pública do acontecimento, da qual a própria mídia participa (Quéré, 1997, p. 425). Segundo o autor, as mídias tomam emprestado de seu entorno sociocultural os procedimentos que elas utilizam para a “individualização dos acontecimentos” (Quéré, 2005), isto é, o processo de atribuição de sentido e identidade, a sua singularização. Nos interessa, então, neste estudo analisar a denúncia de violência doméstica feita pela apresentadora Ana Hickmann e a sua recepção pública a partir de relatos jornalísticos produzidos sobre o acontecimento e suas reverberações.

O enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil

É possível situar temporalmente a luta contra a violência de gênero no Brasil a partir de sua “dimensão acontecimental”. Quatro casos emblemáticos foram fundamentais para descortinar pública e midiaticamente a violência como uma questão coletiva e não apenas individual. Nos anos de 1970 e 1980, Eloísa Ballesteros, Maria Regina Souza Rocha, Angela Diniz e Maria da Penha Fernandes foram vítimas de seus então companheiros, e apenas a última sobreviveu. Foi no bojo dos assassinatos das duas primeiras mulheres, em Minas Gerais, que surgiu a campanha “Quem ama não mata”⁵, expressão também retomada à época do julgamento do assassino de Ângela Diniz, como slogan da luta feminista. Com Maria da Penha, dada a demora do Estado brasileiro de punir seu agressor (que atentou duas vezes contra sua vida) foi a condenação do Brasil pela Organização dos Estados Americanos (OEA), a

⁵ <https://www.instagram.com/quem.ama.nao.mata/>. Acesso em 28.03.24.

nível internacional, que pressionou para a criação de um grupo de trabalho a fim de iniciar a construção de uma legislação específica sobre a violência contra a mulher no Brasil (Andrade & Matos, 2017; Sarmiento, 2013).

Inscrita em um arcabouço complexo de violências interseccionais de gênero (Almeida, 2007; Pereira, 2013), aquela que ocorre nos cenários doméstico e familiar passou a ser tipificada em 2006, com a aprovação da Lei 11.340/06, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. Ela é fruto de um conjunto de ações políticas que tem início nas reivindicações dos movimentos feministas brasileiros, com as denúncias de que as agressões contra as mulheres, sobretudo vindas de pessoas próximas e/ou do núcleo familiar, possuíam uma espécie de “permissão legal” para continuar ocorrendo.

Até a aprovação da Lei Maria da Penha, um conjunto amplo de reflexões e estudos no interior do campo feminista brasileiro (com movimentos, organizações não governamentais e universidades) procurou demonstrar as diferentes faces dessa violência, sua inscrição nas relações próximas (que a diferenciava das violências públicas sofridas pelos homens), a ausência de mecanismos institucionais específicos para combate e a reincidência do fenômeno⁶ (Saffioti, 2004; Santos, 2008). Nos julgamentos dos casos, prevalecia a tese da “defesa da honra” em favor do agressor, a qual só foi tornada inconstitucional em 2023 pelo Supremo Tribunal Federal (STF)⁷.

Assim, a criminalização da violência contra a mulher no Brasil é fruto de um processo de desnaturalização da prática encabeçado pelo campo feminista. Se há um alargamento da compreensão sobre a violência na sociedade em geral e nas esferas institucionais, é preciso atribuí-lo à construção de um problema público. As disputas no âmbito da linguagem para desfazer acepções históricas (tais

⁶ Para a compreensão detalhada do processo político até a aprovação da Lei Maria da Penha, ver Sarmiento (2013) e Andrade e Matos (2017).

⁷ <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=511556&ori=1>. Acesso em 28.03.24.

como “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”) e a denúncia de coberturas midiáticas que revitimizavam as mulheres estiveram entre as frentes de atuação, que nos interessam diretamente na reflexão a seguir.

Concordamos com Young (1990), e com a leitura de Andrade (2017) sobre a autora, para quem a violência é uma das “faces da opressão” e possui um caráter estrutural e sistêmico, dado que não afeta uma pessoa individualmente, mas o horizonte de um grupo social sobre os significados de justiça e liberdade. Ainda assim, ela não atinge as pessoas de um mesmo grupo de forma indistinta (Pereira, 2013). A edição de 2023 da pesquisa Data Senado⁸ mostra que as mulheres negras e indígenas relatam uma percepção de aumento da violência maior que as brancas. Percepção que também é maior quanto menor a faixa de renda, segundo os dados. De acordo com o levantamento, “enquanto 35% das mulheres com até dois salários mínimos relatam casos de violência, esse patamar diminui para 28% entre as mulheres que recebem de dois a seis salários mínimos e chega a 20% entre as que ganham mais de seis salários mínimos” (Data Senado, 2023, p. 17). Embora haja claras diferenças entre classe e raça, as ocorrências de violências em mulheres mais abastadas da população não são desprezíveis. No caso das que possuem uma projeção pública, como Ana Hickmann, a denúncia colabora para salientar o quanto a violência é um problema - na metáfora da pesquisadora Marlise Matos em entrevista ao jornal “O Tempo”⁹ - “democrático”, exatamente para se referir a ocorrência de práticas violentas a despeito da renda.

⁸ <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/pesquisa-nacional-de-violencia-contra-a-mulher-datasenado-2023>. Acesso em 28.03.24.

⁹ <https://www.otempo.com.br/cidades/mulheres-ricas-e-pobres-sofrem-violencia-na-mesma-proporcao-1.342634> / Acesso em 28.03.24.

Procedimentos metodológicos

O presente estudo objetiva compreender se e em que medida o acontecimento envolvendo uma figura pública célebre desencadeia uma discussão social acerca das violências praticadas contra mulheres. Para dar conta deste objetivo, nos apoiamos na abordagem do acontecimento e sua relação com o problema público da violência de gênero, conforme antes exposto. Nosso foco recai, sobretudo, sobre a recepção pública do acontecimento e do problema que ele evidencia, buscando apreender, através dos relatos jornalísticos, as (re)ações dos públicos afetados e/ou interessados pelo ocorrido, o que inclui diferentes atores (individuais e coletivos) e instituições.

Previamente, buscamos responder às seguintes questões: como é tratado o problema da violência de gênero contra a apresentadora? O acontecimento específico é discutido à luz de um problema coletivo mais amplo? Quais instituições e valores são acionados? Metodologicamente, não buscamos responder em separado a cada uma destas perguntas, mas abordando de forma mais holística como tais elementos aparecem na cobertura midiática. Nos apoiamos nas definições de Fairclough (2001) sobre a análise do discurso, para quem toda construção discursiva (textual) deve ser observada junto à prática social na qual se inscreve, especialmente quando relacionada às desigualdades. O contexto social em que as notícias circulam torna-se assim central para compreensão dos temas, fontes, expressões e debates acionados pelos diferentes meios digitais analisados. Para Magalhães et. al. (2017, p. 63), uma análise do discurso deve ser capaz de "explorar a materialização discursiva de problemas sociais".

O corpus empírico analisado neste texto advém de coleta realizada, em janeiro de 2024, na plataforma do Google Notícias com os termos “Ana Hickmann violência”, relativa a um período de um ano. A temporalidade é estabelecida pelo mecanismo de busca do site, não permitindo datas

específicas. Foram encontrados 75 links por meio do agregador, com textos e demais produções audiovisuais de diferentes portais jornalísticos e de entretenimento. Para análise, optamos pelo conteúdo de caráter informativo e não opinativo, de portais de notícias nacionais (jornais ou revistas), que apresentavam informação textual e não apenas em vídeo. Também buscamos selecionar o material que não apresentasse o fato isolado e o inserisse em contexto social mais ampliado, seja do cenário de violências sofridas por mulheres brasileiras, da legislação de enfrentamento e/ou de ações relativas à rede de apoio e proteção existentes.

Com os recortes mencionados, nossa análise e discussão se concentra em 18 notícias, de 11 portais diferentes¹⁰, abrigadas em três eixos temáticos, que emergiram do conjunto de textos (Anexo 1¹¹). O primeiro deles se volta à postura de Ana Hickmann e seu ativismo a partir do caso como “porta voz” no enfrentamento à violência; o segundo versa sobre questões atinentes às legislações; e o terceiro insere a agressão contra a apresentadora em um conjunto de outros casos sofridos por famosas.

Análise e discussão

Ana Hickmann é uma mulher branca, apresentadora e ex-modelo brasileira, de 42 anos. Em novembro de 2023, ela registrou um boletim de ocorrência na delegacia de polícia contra o então marido, Alexandre Correa, homem branco, de 52 anos, por violência doméstica e lesão corporal, ocorrida na casa onde viviam com o filho de 10 anos, em Itu, São Paulo. Segundo as notícias publicadas no período, à polícia Ana Hickmann relatou que estava na cozinha da sua casa, junto com o marido, o filho do casal, de 10 anos, e funcionários, quando começou a discussão entre os dois.

¹⁰ São eles: Metrópoles, O Globo, Revista Marie Claire, CNN Brasil, Veja, G1/Gshow, Correio Brasileiro, Terra, Estadão, Folha de São Paulo, R7.

¹¹ Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1YyQdloXAKIFwLW61IB4fBWv3s6LtPO3xJv3qExkScw/edit>

Tornada pública pela vítima, a denúncia desencadeou uma série de ações e discussões por parte de diferentes atores e instituições.

Na primeira entrevista sobre o caso, concedida ao programa Domingo Espetacular, da TV Record, em 26 de novembro¹², ela contou que a discussão e a agressão daquele dia teriam iniciado depois que decidiu contar ao filho os problemas financeiros da família, cujos negócios eram gerenciados por Alexandre. Relatou também que a relação teria terminado quando ela começou a procurar as causas das dívidas financeiras que começaram a surgir e das quais ela teria tomado conhecimento há quatro meses. Conforme noticiado no período, dias antes da agressão Alexandre Correa falou à imprensa sobre a crise financeira enfrentada pelo casal. A empresa Hickmann Serviços Ltda acusava o Banco do Brasil de cobrar uma dívida de R\$ 1,2 milhão, que Alexandre definia como “predatória e gananciosa”.

Além de entrevistas e/ou postagens em redes sociais nos dias posteriores à denúncia, um conjunto de outras ações foram desencadeadas por Ana Hickmann, Alexandre Correa e outros atores, as quais colaboram para a constituição do acontecimento. Ela também entrou com um pedido de divórcio com base na Lei Maria da Penha, assim como medida protetiva de urgência contra o ex-marido, que não havia solicitado quando esteve na delegacia apesar da insistência da delegada: “Fui uma tola. Eu senti muita vergonha. Agora entendo por que muitas mulheres denunciam e voltam atrás. Não é só por medo dos agressores. Se eu encorajar apenas uma, já fico feliz”.¹³

¹² Entrevista repercutida em sites de notícias. Ver, por exemplo, O Globo:

<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/11/28/da-infancia-ao-casamento-ana-hickmann-relata-ter-sido-vitima-de-violencia-em-diferentes-momentos-da-vida.ghtml>

¹³ Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/11/28/da-infancia-ao-casamento-ana-hickmann-relata-ter-sido-vitima-de-violencia-em-diferentes-momentos-da-vida.ghtml> Acesso: 02 abr 2024.

Alexandre Correa, por sua vez, fez postagens em redes sociais e emitiu comunicado no dia seguinte à repercussão da denúncia. Negou as agressões, pediu desculpas para toda a família e disse que em 25 anos de casamento não houve “qualquer ocorrência dessa natureza”. Também entrou com pedido de prisão contra Ana Hickmann por suposta alienação parental e descumprimento de ordem judicial¹⁴, o que foi recusado pelo Ministério Público.

Na recepção pública do acontecimento, destaca-se ainda a manifestação do presidente Lula sobre o caso, após a entrevista dada pela apresentadora, no dia 26 de fevereiro. Em seu perfil no X (antigo Twitter), o presidente destacou a importância da Lei Maria da Penha na proteção à mulher e no combate à violência doméstica, divulgando também o “Disque 180” para denúncias¹⁵. A seguir focaremos nos três eixos temáticos que emergiram a partir do contato com o corpus analisado. Não partimos de categorias a priori para compreensão da repercussão midiática do acontecimento, mas buscamos compreender como, mesmo em diferentes mídias, ele foi tecido junto a eixos organizadores: o ativismo a partir de Ana, as questões atinentes à legislação e a coletivização do problema junto a outras pessoas célebres.

Ativismo

A exposição pública da denúncia de Ana Hickmann contra o então marido impulsionou também ações da própria apresentadora na discussão do problema público e estrutural da violência de gênero.

¹⁴ Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/tela-plana/o-que-se-sabe-sobre-o-pedido-de-prisao-de-ana-hickmann-feito-por-ex-marido/> Acesso: 02 abr 2024.

¹⁵ Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/veja-gente/o-comentario-de-lula-sobre-agressao-de-ana-hickmann> Acesso: 02 abr 2024. Esta notícia não integra a análise específica realizada a seguir.

No corpus analisado, tal aspecto é evidenciado de duas formas: o ocorrido leva a apresentadora a tornar público um passado de violência por ela vivenciado desde a infância, ao mesmo tempo em que a estimula para um ativismo relacionado à violência contra mulheres.

O passado de violência é exposto sobretudo durante a entrevista concedida no dia 26 de novembro à TV Record, que foi replicada por várias outras mídias e notícias nos dias seguintes. Nela, a apresentadora conta que sofreu com comportamentos violentos desde criança, no contexto das agressões do pai contra sua mãe, a quem havia levado algumas vezes ao hospital após os ataques violentos do pai. Lembra que chegou a ser agredida pelo pai aos 12 anos, quando tentava proteger a mãe durante uma das agressões, e foi jogada sobre uma mesa de vidro que quebrou e lhe cortou a mão, deixando uma cicatriz ainda visível. No ano seguinte, depois de outro episódio de agressão em casa, arrumou as malas para os quatro irmãos pequenos e foi com eles morar na casa dos avós. Lembra ainda que a mãe só deu um basta na situação depois de ouvir da filha que só voltaria para a casa quando seu pai saísse.

Ana Hickmann relembra também a violência psicológica e patrimonial sofrida há anos na convivência com o marido Alexandre Correa, com quem se casou aos 16 anos, depois de se mudar do Rio Grande do Sul para ser modelo em São Paulo. Casaram-se após oito meses de namoro, para ela obter a emancipação legal. Ambas as violências – psicológica e patrimonial – são formas de controle e domínio masculino sobre as mulheres e estão previstas também na Lei Maria da Penha, junto com as violências física, sexual e moral. Os fragmentos de texto abaixo, extraídos de sua entrevista, ilustram as agressões, os modos como ele a representava e como ela o representa:

‘Escutei muito do meu marido que estava gorda. Ele tinha o dom muito grande de fazer me sentir uma merda. [...]. Ele me afastou de tudo e todos, colocava medo nas pessoas. Me colocou dentro de uma redoma de tal forma que podia fazer o que ele queria. Eu não tinha sábado e domingo, não via ele se compadecer quando eu estava doente. Trabalhava com 40 graus de febre’. [...]. Estou falando da figura de um agressor, um covarde, um canalha que acha que tem poder e domínio sobre os outros. [...]. Ele dizia: ‘Ninguém vai te querer velha. Está gorda. Ninguém quer uma Ana Hickmann velha’. Ele controlava minha agenda pra qualquer coisa. Determinava o dia da academia, do médico, me pressionava para fazer cirurgia plástica. Eu disse: ‘Chega, não sou um objeto’¹⁶.

Em sua entrevista, Ana Hickmann evidencia ainda um obstáculo comum a muitas outras mulheres que questionam os comportamentos de controle e domínio por parte de seus maridos ou companheiros: a naturalização social e o desestímulo que isso representa para que as mulheres denunciem e/ou terminem um relacionamento abusivo. Relata que tentou sair da relação abusiva algumas vezes, mas era desencorajada pelo entorno social: “As pessoas ao meu redor diziam que eu era desequilibrada, estava trabalhando demais e que ele só estava me protegendo”. Com as mulheres das classes mais abastadas, essa cobrança se torna ainda mais forte pela possibilidade de julgamento social entre seus pares de interação e da vergonha em acionar as instituições para cessar a vivência do ciclo violento.

Ao explicitar publicamente os comportamentos violentos e a forma como são normalizados na sociedade, a apresentadora colabora para a discussão e aprendizado social sobre as várias formas de violência contra mulheres, sobretudo junto àquelas que, por diversos motivos, veem esta celebridade

¹⁶ Disponível:

<https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/11/28/da-infancia-ao-casamento-ana-hickmann-relata-ter-sido-vitima-de-violencia-em-diferentes-momentos-da-vida.ghtml> Acesso: 02 abr 2024.

como uma referência. Uma celebridade, como explica Vera França, é “alguém que se torna conhecido por muitas pessoas, reconhecido por aquilo que é ou faz, cultuado enquanto uma excepcionalidade digna de admiração e reverência” (França, 2014, p.19). Segundo ela, o fenômeno das celebridades está relacionado tanto à sua presença nas mídias quanto ao fato de se tornarem referência, provocando sentimentos de adesão, identificação e também, às vezes, rejeição por parte de seu público.

Além de publicizar a violência vivenciada ao longo de sua trajetória, o acontecimento estimula Ana Hickmann a iniciar um engajamento em ações de ativismo focadas no combate à violência contra as mulheres, especialmente a partir de suas redes sociais. No dia 08 de dezembro fez uma postagem em seu Instagram, divulgando a 6ª edição da Caminhada pelo Fim da Violência contra Mulheres e Meninas, promovida pelo Grupo Mulheres do Brasil e que aconteceria no dia 10 de dezembro, na avenida Paulista, em São Paulo.

Em janeiro de 2024, Ana Hickmann anunciou a realização de uma série de lives para discutir os direitos das mulheres. A primeira live ocorreu no dia 23 de janeiro, para a discussão da Lei Maria da Penha, com a participação da própria Maria da Penha e de Regina Célia, vice-presidente do Instituto homônimo. Na live, elas discutem a importância da divulgação da lei e demais mecanismos. Ana cita que utilizou o 190, para o acionamento policial em flagrante, e pediu que suas entrevistadas explicassem melhor sobre o Disque-Denúncia. A apresentadora reiterou que o problema “não tem classe social, endereço” e que todas as mulheres devem estar cientes de seus direitos. Nesse sentido, é importante enfatizar que a construção desta celebridade como ativista parte dos meios de comunicação aqui analisados, em uma pauta cujo combate já está mais publicamente discutido na sociedade brasileira, como a violência. Seria interessante observar tal enquadramento em questões

como os direitos sexuais e reprodutivos. Ao “abraçar o ativismo”, como definem os textos, a apresentadora colabora também para a divulgação de questões referentes à legislação, o segundo eixo presente na cobertura midiática deste acontecimento.

Repercussão da legislação

Outro eixo que mobilizou a repercussão da violência sofrida por Ana Hickmann esteve relacionado à implementação de duas legislações: a Lei Maria da Penha e a Lei da Alienação Parental. Acerca da primeira, as notícias informaram que a apresentadora solicitou o divórcio com base na lei de combate à violência contra a mulher. Trata-se de uma alteração ocorrida em 2019, pela 13.894, que passou a prever essa possibilidade de rompimento ou dissolução da relação formalmente em casos de violência. Ana teve seu pedido negado e o juiz do caso enviou o processo para a respectiva Vara de Família e Sucessões, sob a justificativa que envolveria partilha de bens e discussão sobre a guarda do filho do casal, o que encontra amparo jurisdicional¹⁷. A mudança na legislação foi considerada um avanço, dado que permitiria interromper o vínculo a fim de proteger as mulheres agredidas no momento da denúncia. O caso da apresentadora, contudo, estava inscrito em “questões de alta complexidade e especialidade, que ultrapassam os limites e parâmetros circunscritos à competência criminal”, de acordo com o juiz. A remissão do divórcio para a Vara de Família não encerra o processo específico acerca da violência cometida por Alexandre Correa.

Neste caso, embora tenha tido ampla cobertura e com acentuado tom sensacionalista, trata-se de uma informação mais “técnica” a respeito do trâmite judicial, diferente da repercussão acerca da

¹⁷ De acordo com o § 1º da lei 13.894/2019, “exclui-se da competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a pretensão relacionada à partilha de bens”.

acusação de alienação parental movida contra a apresentadora. Alexandre acusou Ana de impedir seus encontros com o filho do casal, de 10 anos. O advogado dele, Enio Murad, afirmou que a polícia deveria “prendê-la em flagrante”.

Aqui abriu-se, a partir deste caso em particular, uma oportunidade pública para discussão acerca da Lei 12.317/2010, a qual define o fenômeno da alienação como “a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida (...) para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este”. Embora em um primeiro momento possa soar uma forma de proteção, as notícias ouviram repetidas fontes críticas que atestam que a legislação possui “caráter misógino” e tem sido usada como defesa para homens acusados de violência. Em 2022, peritos da Organização das Nações Unidas (ONU)¹⁸ recomendaram ao governo brasileiro a revogação da lei, afirmando que os processos são construídos a partir de “estereótipos de gênero” e punem majoritariamente as mulheres, além de serem “profundamente discriminatórias” e resultarem em “erros judiciais”.

A mobilização de fontes contrárias ao ato de Alexandre Correa, de se valer da acusação de alienação, pode indicar avanços na cobertura sobre violência no Brasil. Observando dois acontecimentos similares nos anos de 2010, às agressões contra Luana Piovani e Eliza Samúdio, discutiu-se em trabalho anterior (Sarmiento & Mendonça, 2017) como o jornalismo evidenciou os embates sobre a legislação, nos seus primeiros anos de implementação. No caso da atriz e modelo famosa, as notícias ouviam fontes que consideravam a medida protetiva contra o ex-namorado, o

¹⁸ Disponível em:

<https://acnudh.org/pt-br/brasil-peritos-da-onu-apelam-ao-novo-governo-para-combater-a-violencia-contra-as-mulheres-e-meninas-e-revogar-a-lei-da-alienacao-parental/>. Acesso 06.04.24

também ator Dado Dolabella, muito “rígida”. Ele chegou a zombar da decisão com uma trena, referindo-se aos 250 metros de distância que precisaria manter da atriz.

No caso de Eliza Samúdio, houve a negação da medida protetiva solicitada em face do goleiro Bruno Fernandes, a partir de uma justificativa moral de que a Lei Maria da Penha não se estenderia a relações apenas sexuais. O tom moralizante acompanhou a cobertura do caso, em que se discutia a construção social das mulheres que se relacionavam com jogadores de futebol (Simões & Lima, 2018). Desaparecidas meses depois do pedido, até hoje o corpo de Eliza não foi encontrado. Bruno foi condenado em 2013 a 22 anos de prisão e foi contratado por clubes de futebol ainda em regime fechado. Está em liberdade condicional desde janeiro de 2023. Ana Hickmann, por sua vez, é inscrita em outro perfil de vítimas, mulheres em relacionamentos estáveis com dinâmica familiar clássica. Além disso, evidencia marcadores diferentes de classe e raça, o que pode colaborar para uma cobertura que, desde o início, ouviu fontes mais diversas sobre a denúncia de alienação parental.

Violência contra outras mulheres famosas

A denúncia feita por Ana Hickmann e sua reverberação refere-se também ao conteúdo das violências reveladas e a sua relação com figuras célebres. Ao emergir, o acontecimento vai sendo progressivamente inscrito no quadro mais amplo do problema público da violência contra as mulheres no Brasil. Trata-se de algo de pouco presente na cobertura cotidiana de violências contra mulheres, inclusive em casos de feminicídios com considerável repercussão, mas cujas vítimas não são mulheres famosas. Na constituição do acontecimento envolvendo Ana Hickmann, o problema estrutural das

violências baseadas no gênero é evidenciado em alguns dos relatos jornalísticos através de duas formas principais: a relação do caso com as estatísticas de violência doméstica e patrimonial no país e com as experiências semelhantes vivenciadas por outras mulheres famosas.

A utilização de estatísticas sobre as violências reveladas colabora para dimensionar o problema e reforçar a ideia de que os comportamentos violentos em razão do gênero independem de classe social e condições socioeconômicas, o que é repetido com certa frequência pelos relatos analisados, pelas fontes de informação e pela própria Ana Hickmann. Pode acontecer a qualquer mulher, portanto aproxima a célebre apresentadora de tantas outras mulheres que padecem a violência perpetrada por homens, em geral seus (ex)maridos, (ex)companheiros e/ou (ex)namorados. O esforço por aprofundar o tratamento midiático da violência doméstica a partir do caso de Ana aparece também na menção ao fato de que esse tipo de violência é uma das principais causas de feminicídios no Brasil¹⁹, os quais somente em 2023 somaram 1.463 vítimas, conforme o Fórum Nacional de Segurança Pública. Afinal, como definido por Caputi e Russell (1992), o feminicídio é o resultado final de um ciclo de violências que envolve um conjunto de agressões verbais e físicas às mulheres.

Além da conexão do caso de Ana com as estatísticas do campo problemático das violências de gênero no país – o que constrói também a identificação entre figuras célebres e mulheres comuns -, o acontecimento presente convoca um passado de práticas variadas de violências a que foram submetidas outras mulheres famosas por parte de seus parceiros. Ao falar sobre a denúncia de agressão física, a própria Ana vai progressivamente evidenciando violências patrimonial e psicológica

¹⁹ Ver:

<https://revistamarieclaire.globo.com/violencia-de-genero/noticia/2023/11/assim-como-ana-hickmann-e-naiara-azevedo-7-famosas-que-usaram-a-visibilidade-e-para-falar-sobre-relacionamento-abusivo.ghtml> Acesso: 08 abr 2024.

praticadas por Alexandre Correa. Na cobertura midiática relembra-se as violências contra mulheres famosas e, especificamente, sobre violência patrimonial - que costuma estar imbricada em muitos casos, não apenas de famosas, o que é reforçado por fontes especializadas ouvidas nas reportagens.

Várias ocorrências são retomadas para lembrar a violência física de parceiros contra celebridades. Cita-se o caso da ex-modelo e atriz Luiza Brunet; da culinária Palmirinha Onofre, falecida em 2023, aos 91 anos; da cantora e dançarina Gretchen; das atrizes Luana Piovani e Cristiane Machado, além da influencer Patrícia Ramos. Da mesma forma, ganha destaque casos de famosas que, como Ana Hickmann, foram vítimas de abuso patrimonial, em geral articulado a outras violências como a psicológica²⁰. A cobertura informa sobre a denúncia por violência doméstica, feita pela cantora sertaneja Naiara Azevedo em 30 de novembro de 2023 contra o ex-marido e empresário Raphael Cabral – denunciado posteriormente também por violência patrimonial, psicológica e moral contra ela. Relembra-se ainda o caso da atriz Larissa Manoela, de 22 anos, que em agosto de 2023 declarou que os pais, Silva e Gilberto, administradores de sua carreira desde a infância, impediam que ela controlasse a própria renda²¹. A rememoração da experiência vivenciada pelas famosas, a partir da reverberação do caso de Ana Hickmann, desencadeou uma discussão sobre a violência patrimonial e a Lei Maria da Penha, que a inclui entre as cinco formas de violência contra as mulheres.

Acionando fontes especializadas na área do direito, psicologia e relações de gênero, a cobertura impulsionou esclarecimentos sobre as violências definidas na Lei, salientando a patrimonial: “qualquer

²⁰ <https://revistamarieclaire.globo.com/violencia-de-genero/noticia/2023/11/assim-como-ana-hickmann-e-naiara-azevedo-7-famosas-que-usaram-a-visibilidade-para-falar-sobre-relacionamento-abusivo.ghtml> Acesso: 08 abr 2024.

²¹ Disponível em:

<https://noticias.r7.com/prisma/refletindo-sobre-a-noticia-por-ana-carolina-cury/terror-psicologico-historias-de-violencia-patrimonial-que-chocaram-o-publico-06122023/> Acesso: 08 abr 2024.

conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades”²². Também incluiu orientações sobre como identificar relacionamentos abusivos envolvendo violência patrimonial e psicológica, geralmente imbricadas; como se prevenir e se defender²³. Expôs o viés de gênero que atravessa estas práticas, historicamente sustentadas em relações de poder, papéis e estereótipos de gênero que reforçam a suposta incapacidade das mulheres para certos temas e áreas de atuação, a exemplo do dinheiro e do patrimônio, vistos como pertencentes ao universo masculino. Estimulou uma busca por informações e esclarecimentos sobre o tema por parte do público, registrada em um aumento de 58% nas pesquisas sobre o tema em 2023 na comparação com 2022, conforme o Google Trends. Estimulou ainda a ação de famosas como a modelo, atriz e ex-futebolista, Suzana Werner. Em postagem nas redes sociais, Suzana explicitou que um dos motivos do seu recente término do casamento de 21 anos com o ex-goleiro da seleção brasileira Júlio César foi a violência patrimonial, sobre a qual disse ter tomado consciência apenas a partir do caso de Ana Hickmann²⁴.

Considerações finais

²² Lei Maria da Penha, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

²³ Ver: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2023/12/como-identificar-violencia-patrimonial-sofrida-por-ana-hickmann-e-larissa-manoela.shtml> Acesso: 08 abr 2024.

²⁴ Ver: <https://oglobo.globo.com/ela/noticia/2023/12/11/violencia-patrimonial-caso-ana-hickmann-alerta-susana-werner-sobre-abuso-e-atriz-escancara-alienacao-financeira.ghtml> Acesso: 08 abr 2024.

Acontecimentos públicos envolvendo pessoas célebres, como sustenta Vera França (2014), revelam mais do que explicações sobre o específico; são parte de uma trama coletiva de valores. A forma como a agressão sofrida por Ana Hickmann foi tratada em distintas mídias jornalísticas aponta para o atual momento sobre o entendimento acerca do problema público da violência contra as mulheres. Em resumo, ao observar o corpus de 18 textos analisados é possível resumir a exposição do caso em três assertivas: a legislação de combate não é posta em xeque, a coletivização do problema a partir de outras célebres é colocada em evidência e há uma inserção da apresentadora em quadro ativista.

Mas esta é também uma conclusão parcial ou uma fotografia tirada em modo panorâmico. As minúcias do material analisado aqui também precisam ser consideradas. Ana Hickmann não é uma mulher comum. No Brasil – mas não apenas aqui - a cobertura jornalística pouco agenda o tema da violência contra as mulheres ocorrida cotidianamente, salvo em datas especiais - como o dia em que se celebra internacionalmente a luta das mulheres (08 de março) e o dia pela eliminação da violência contra elas (25 de novembro) – ou em casos de feminicídio, que já é o resultado final de um ciclo de agressões contra uma mulher. Quando agenda, tende a limitar-se à divulgação das estatísticas existentes, como o aumento da violência doméstica no ano de 2022, por exemplo: 245.713 agressões registradas, 613.529 ameaças e 899.485 chamados ao 190 (emergência policial²⁵). Embora importantes para dar a dimensão do problema, os números pouco alavancam um efetivo debate e esclarecimento sobre as raízes do problema e as formas de enfrentamento se não estiverem acompanhados de contextualização e problematização do fenômeno. Podem, inclusive, estimular uma certa naturalização, diferente do

²⁵ Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, edição 2023, elaborado pelo Fórum Nacional de Segurança Pública. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/6b3e3a1b-3bd2-40f7-b280-7419c8eb3b39> Acesso: 12 abr 2024.

observado no caso de Ana Hickmann, cuja cobertura impulsionou discussões relativas à importância de não normalizar comportamentos violentos, orientações para identificá-los e estímulos para denunciá-los.

Mesmo nos casos de feminicídios, presentes cotidianamente nas mídias, as pesquisas mostram que o padrão da cobertura possui, entre outras limitações, o tratamento do crime como algo episódico, circunscrito ao momento da sua ocorrência e às informações da polícia, e não inscrito no quadro mais amplo da violência de gênero de uma cultura machista, misógina e sexista (Prado & Sanematsu, 2017; Leal et al., 2020; Silva et al., 2022). São crimes tratados, em sua maioria, de forma superficial, breve e/ou repetitiva. Mesmo em feminicídios que adquirem alta visibilidade midiática - relacionada à brutalidade do crime, à mobilização social gerada e à posição social ou atividade profissional das pessoas implicadas (vítima ou agressor), como identificado em trabalho anterior (Silva et al., 2024) -, poucas vezes são abordadas as causas da violência de gênero e discussões sobre seu enfrentamento, como visto no acontecimento desencadeado pela denúncia feita por Ana Hickmann. Os movimentos feministas que atuam junto à sociedade para desconstruir práticas sexistas, nas quais a violência está inserida, pouco são mobilizados como fontes críticas no contexto de *hard news*.

A visibilidade e o enquadramento midiático dados ao caso de Ana, portanto, difere das mulheres que constituem a maior parte das estatísticas no país, geralmente de estratos socioeconômicos considerados baixos e médios e/ou ainda negras, pardas, trans etc. - mulheres anônimas para amplos públicos. Sofrem e denunciam cotidianamente agressões, sem despertar o mesmo interesse e engajamento no tratamento e desdobramento do caso, como aconteceu com Ana Hickmann - mulher branca, jovem, famosa, rica, mãe, vítima de agressão física, psicológica e patrimonial por parte do marido.

Evidenciar esta distinção na relevância e visibilidade dadas à violência contra a apresentadora não significa retirar a importância e gravidade do ocorrido na vida dela e no que desencadeou em termos de coletivização de um problema que atinge a muitas outras mulheres, famosas ou anônimas. Sua atuação e posicionamentos no transcurso do acontecimento, assim como a conexão com as violências vivenciadas por outras famosas, também expõem questões relevantes relacionadas à articulação entre gênero, problema da violência, vida das celebridades e visibilidade. Evidencia publicamente as violências sofridas por mulheres de classes privilegiadas e geralmente mantidas no âmbito privado. Colabora, assim, para desconstruir a ideia de que se trata de um problema das mulheres pobres. Também tensiona valores e concepções idealizadas acerca da vida das mulheres célebres, associada a um cotidiano fácil, com dinheiro, glamour e relacionamentos felizes.

Além disso, ao começar um ativismo e procurar dar visibilidade a um conjunto de pessoas que atua diretamente na prevenção à violência, Ana Hickmann sinaliza uma consciência ou sensibilidade de usar a projeção que possui não apenas para expor o próprio problema vivido individualmente, mas também de uma coletividade, inscrevendo-o como um problema de gênero. Ao mesmo tempo em que trata de estimular outras mulheres a denunciar, parece demonstrar uma compreensão sobre as dificuldades que elas têm de romper o ciclo de violência, denunciar e viabilizar um distanciamento do agressor.

Referências

Almeida, S. (2007). Violência de gênero e políticas públicas (Org.). Rio de Janeiro: Editora UFRJ.

Andrade, L.; Matos, M. (2017). A Criminalização da violência contra as mulheres no Brasil: de “legítima defesa da honra” à violação dos direitos humanos. *Revista Sociais e Humanas*, 30(2). <https://doi.org/10.5902/2317175827565>

Andrade, L. V. R. (2017). Nas linhas da Justiça: Uma análise feminista sobre os acórdãos judiciais de violência contra as mulheres do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (1998- 2015). [Dissertação, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais]. Acervo Digital da UFMG: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/BUBD-BBGK2Z>

Caputi, J.; Russell, D.. (1992). Femicide: Speaking the Unspeakable. In Radford, J. & Russell, D. (Ed). Femicide: The Politics Of Woman Killing (pp. 13-21). New York: Twayne Publishers.

Dewey, J. (1954). The public and its problems. Chicago: The Swallow.

Fairclough, N. (2001). Discurso e mudança social. Brasília: Ed. UnB.

França, V. V.; Lopes, S. (2017). Análise do acontecimento: possibilidades metodológicas. *Matrizes*, São Paulo, 11 (3), 71-87. <http://dx.doi.org/10.11606/issn.1982-8160.v11i3p71-87>

Grossi, M. P. (1993). De Ângela Diniz a Daniela Perez: a trajetória da impunidade. *Estudos Feministas*, 1, 166-168.

Leal, B.; Carvalho, C. A.; Antunes, E. (2020). Cobertura jornalística da violência de gênero – aproximações a uma realidade complexa. In Leal, B., Carvalho, C.A., & Antunes, E. (Orgs.). Um problema cotidiano: jornalismo e violência contra a mulher no Brasil (pp. 45-64.). Selo PPGCOM/UFMG.

Magalhães, I. (2017). Análise de discurso crítica: um método de pesquisa qualitativa. Brasília: Ed.UnB.

Pereira, B. J. (2013). Tramas e dramas de gênero e de cor: a violência doméstica e familiar contra mulheres negras. [Dissertação, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de Brasília]. Repositório Institucional da UnB: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/13490>

Prado, D.; Sanematsu, M. (2017). Femicídio: #InvisibilidadeMata. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão.

Quéré, L. (2005). Entre o facto e sentido: a dualidade do acontecimento. *Trajectos*. (6), 59-75. ISCTE, Casa das Letras, Editorial Notícias.

Quéré, L. L. (1997). L´événement. In: BEAUD, P. et al. (sld). *Sociologie de la communication*. Reseaux.

Saffioti, H. (2004). Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo.

Santos, C. M.; Pasinato, W. (2005). Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. *Revista Estudios Interdisciplinários de America Latina y El Caribe*, 16 (1), 147-164.

Santos, C. M. (2008). Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: lutas feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil. Oficina do CES, n.º 301.

Sarmiento, R. (2013). Entre tempos e tensões: o debate mediado sobre a Lei Maria da Penha (2001-2012). [Dissertação, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais]. Repositório Institucional da UFMG: <http://hdl.handle.net/1843/BUBD-9HKK82>

Sarmiento, R; Mendonça, R. F. (2017). Luana, Eliza e a Lei Maria da Penha: o acontecimento em discussão. Contemporânea, 15(1), 842-865. <https://doi.org/10.9771/contemporanea.v15i3.17198>

Silva, T.; Araujo, T.; Pereira, E.; Koch, D. M. (2022). Vítimas de feminicídios na cobertura jornalística da rede NSC: perfis e visibilidade midiática. In: 20º Encontro Nacional de Pesquisadores em Jornalismo - SBPJOR, 2022, Fortaleza. ANAIS do 20º Encontro Nacional de Pesquisadores em Jornalismo. Brasília DF: SBPJOR, 2022. v. 20. <https://proceedings.science/encontros-sbpjor/sbpjor-2022/trabalhos/vitimas-de-femicidios-na-cobertura-jornalistica-da-rede-nsc-perfis-e-visibilid?lang=pt-br>

Silva, T.; Dornelas, R. (2022). O estupro em debate: acontecimento e violência sexual contra uma adolescente. Galáxia, 47, 1-24. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-2553202254233>

Silva, T. (2014). Acontecimento: evocando sentidos, provocando ações: uma análise do “Mensalão”. Intexto, 30, 72-92.

Simões, P. G; Lima, L. A. (2018). O caso Eliza Samúdio como acontecimento: fama, anonimato e violência de gênero em nossa sociedade. Revista Observatório, v. 4, 599-629. <https://doi.org/10.20873/uft.2447-4266.2018v4n1p599>

Young, I. M. (1990). Justice and the Politics of Difference. Princeton University Press.

Agradecimentos:

Agradecemos ao CNPq e às universidades às quais estamos vinculadas pelos apoios que têm dado para as nossas pesquisas.